

# **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA**

da Auchan Portugal

2015

---

## A MENSAGEM DO DIRETOR-GERAL

---

Caro(a) Parceiro (a),

A Auchan Portugal é desde sempre uma **empresa comprometida com os princípios de gestão ética e responsável**. Para nós, este compromisso traduz-se no estabelecimento de relações ganhadoras, justas e equilibradas com todas as nossas partes interessadas.

Desde 2005, que temos um Código de Conduta interno e um Código de Ética Comercial para orientar as nossas relações comerciais. Desde 2006, com a certificação em Responsabilidade Social pela norma SA8000, temos vindo a reforçar a necessidade de envolvimento das nossas partes interessadas nestes princípios.

Fruto do contexto actual e da necessidade de assumirmos enquanto empresa um maior envolvimento, em toda a cadeia de valor, com os princípios da ética e da responsabilidade, definimos como eixo de actuação na nossa Visão a 2020 a instituição deste **novo Código de Ética e Conduta, onde assumimos claramente os nossos compromissos para com as nossas partes interessadas**.

Nesta relação, **é contudo imprescindível o compromisso dos nossos Parceiros em acolher e fazer viver os princípios aqui subjacentes**.

Na Auchan, acreditamos que só assim seremos uma empresa respeitada, que inspira confiança, retém os melhores Colaboradores e Parceiros e garante a construção do seu futuro.

Acreditamos também, **que só num esforço conjunto com Parceiros que actuam sob os mesmos valores é que conseguiremos garantir um desenvolvimento sustentável da nossa cadeia de valor**.

**Este Código e a necessidade de a ele aderir é assim, um desafio que lhe lançamos de construir connosco um futuro melhor, onde ambos temos um papel a assumir**.

Espero contar consigo. Conte desde já connosco.



Américo Ribeiro  
(Diretor-Geral)

Preâmbulo

Âmbito de aplicação e objetivos

3

## **I. A Boa Governação – os nossos compromissos.**

1. A Ética e a transparência
2. A empregabilidade responsável
3. O comércio responsável
4. A preservação do Ambiente e o envolvimento com a Comunidade

## **II. A boa conduta no ambiente de trabalho: a responsabilidade de Colaboradores/as**

1. Normas de conduta dos/as colaboradores/as
2. Relação com parceiros/as de negócio e terceiros/as
3. Conflito de interesses
4. Proteção de ativos da empresa
5. Tratamento de Informação
6. Qualidade, Ambiente, Segurança e Saúde
7. Denúncias e Observações

## **III. O envolvimento da cadeia de valor**

## **IV. A gestão interna da Ética e Responsabilidade.**

## **V. Glossário**

## Preâmbulo

### A nossa **Missão**:

Melhorar o poder de compra e a qualidade de vida do maior número de Clientes, com Colaboradores/as responsáveis, profissionais, apaixonados/as e reconhecidos/as.

### Os nossos **Valores**:

**Confiança:** Estabelecer uma relação de confiança plena com o/a Cliente, Colaborador/a e a empresa;

**Partilha:** Partilhar o saber, o poder e o haver, favorecendo o trabalho em equipa e as sinergias eficazes;

**Progresso:** Procurar permanentemente o progresso económico e social, com entusiasmo e melhoria do comércio, numa perspetiva de continuidade.

### A nossa **Visão**:

Em 2020, o Jumbo será o preferido na sua zona de influência.

Pela liderança no comércio *discount*;

Pela oferta diferenciadora,

Pela relação de proximidade com o/a Cliente;

Pelas soluções crosscanal,

Por uma equipa de profissionais responsável, empreendedora e motivada;

Por sermos uma empresa responsável.

**Porque somos comerciantes arrojados/as, que asseguram o crescimento sustentável da empresa.**

O *Groupe Auchan* é uma federação de empresas autónomas, responsáveis e que pretendem um desenvolvimento sustentado, desenvolvendo o seu negócio em torno de uma missão comum. É uma empresa detida maioritariamente pela Associação Familiar Mulliez e pelos/as Colaboradores/as da empresa.

Enquanto empresa de âmbito multinacional, o *Groupe Auchan* expressa as suas convicções, valores e compromissos em matéria de Ética, na sua "*Chartre Étique de Groupe Auchan*" (in [www.groupe-auchan.com](http://www.groupe-auchan.com)) que orienta e inspira a acção das suas actividades nos diversos países.

É com base neste documento do *Groupe* e no conjunto dos valores desta empresa, com a forte adaptação à cultura empresarial portuguesa, que a Auchan Portugal Hipermercados, S.A.,

adiante denominada por Auchan, quer diferenciar o seu comércio e assumir os seus compromissos.

Neste sentido e com o objetivo de maximizar a sua contribuição para o desenvolvimento sustentável, a empresa pauta a atuação sobre os seus **10 Princípios de Gestão Ética e Responsável**:

1. A responsabilização e a transparência;
2. A conduta ética e respeito pelo interesse das partes interessadas;
3. O respeito pelo Estado de Direito;
4. O respeito pelos direitos humanos;
5. O respeito pelo/a Cliente;
6. O comércio responsável;
7. A empregabilidade responsável;
8. A solidariedade e intervenção social;
9. A proteção do Ambiente;
10. A inovação e a melhoria contínua.

É sob a égide destes princípios que a Auchan trabalha, todos os dias, para agir como empresa responsável, para com os/as seus/as Colaboradores/as, os/as seus/as Clientes, os/as seus/as Fornecedores/as e Parceiros/as, o Ambiente e a Sociedade como um todo.

## Âmbito de aplicação e objectivo

---

O presente Código de Ética e Conduta aplica-se a todos os/as Colaboradores/as da Auchan Portugal Hipermercados S.A., e das restantes empresas propriedade da Auchan Portugal, SA, a todas as pessoas e empresas que lhes prestam serviço a título permanente ou ocasional, nomeadamente, Fornecedores/as, Subcontratados/as, Prestadores/as de Serviços, Subfornecedores/as e a Parceiros/as. Nestes últimos incluem-se, nomeadamente, as empresas a quem a Auchan fornece serviços ou produtos e que actuam sob a égide das marcas da Auchan.

O Código de Ética e Conduta tem como objetivo **formalizar a atuação da empresa** na sua boa governação, na orientação da conduta diária no ambiente de trabalho dos/as Colaboradores/as e na capacidade de influenciar o comportamento de terceiros. A relação com os/as Accionistas e com as entidades oficiais é também feita segundo os princípios e regras aqui estabelecidos.

Este Código **pretende reforçar a lei**, as políticas e regulamentos do sector de actividade e da empresa. Pretende ainda ser **um guia de orientação para ajudar cada Colaborador** a resolver as suas dúvidas e preocupações no desempenho da actividade. Quer, por último, **envolver todas as partes interessadas num conjunto de compromissos comuns** em prol de uma sociedade mais justa e desenvolvida.

Este documento serve, também, para **consolidar o compromisso da empresa**, sobretudo, no que concerne à resposta ao 10º princípio do Global Compact das Nações Unidas, que se refere ao combate à corrupção, o qual subscreveu; bem como reforçar as práticas promovidas através dos Sistemas de Gestão implementados (Sistema de Gestão de Responsabilidade Social, SA8000; Sistema de Gestão Ambiental, ISO 14001 e Sistema de Gestão de Serviços de acordo com a especificação técnica “Serviço de Fabrico e Comercialização de Produtos Frescos em lojas da Auchan Portugal Hipermercados).

Responde também,

- Aos princípios da Norma ISO 26 000;
- à Declaração Universal dos Direitos do Homem de 1948;
- à Declaração da OIT sobre os princípios e direitos fundamentais no trabalho;
- Aos princípios orientadores da OCDE nestas matérias.

Fruto da evolução da actividade e da sociedade, este documento sofrerá alterações, sempre que a empresa o considere necessário.

# I. A Boa Governação: os nossos compromissos. ---

## 1. A Ética e a Transparência

A Auchan Portugal e os/as seus/as Colaboradores/as preocupam-se em ter práticas de **anti-corrupção**, promover a **responsabilidade social e a transparência na cadeia de valor**, praticar uma **concorrência leal**, respeitar os **direitos de propriedade** e ter um **envolvimento político responsável**, de forma a beneficiar a sociedade de um modo geral.

7

### 1.1. Proibição de práticas de corrupção

- a) Aos/às Colaboradores/as da Auchan está interdita qualquer prática de suborno.
- b) Na Auchan são totalmente reprovados e não são admitidos acções ou comportamentos de fraude, manipulação, esquemas ilícitos ou de má-fé, criados para obter ganhos pessoais ou para a empresa.
- c) Não são permitidos o tráfico de influências, o aproveitamento de posição privilegiada dentro da empresa, ou as ligações com pessoas em posição de autoridade, para obter favores ou benefícios.
- d) A Auchan proíbe o desfalque, a apropriação indevida de quantias ou de bens para uso pessoal.

### 1.2. Promoção da responsabilidade social e da transparência na cadeia de valor

- a) A Auchan integra critérios éticos, sociais, ambientais, de saúde, de segurança e requisitos constantes da norma SA 8000 nas políticas e práticas de aquisição e contratação com todos/as os/as fornecedores/as, parceiros/as, prestadores/as de serviços, subcontratados/as e subfornecedores/as.
- b) A Auchan pretende integrar boas práticas observadas por entidades e organizações exteriores, assim como encorajar outras organizações a adotarem políticas semelhantes às suas.
- c) A Auchan pretende assegurar a diligência devida (*due diligence*) dos seus produtos e serviços, com um esforço abrangente e proativo de identificação de riscos ao longo de todo o ciclo de vida dos produtos que comercializa e serviços que presta, visando evitar ou mitigar esses riscos.
- d) A Auchan promove auditorias e monitorizações (por amostragem e conforme análise de risco) para verificar o compromisso assumido pelos/as fornecedores/as, parceiros/as, prestadores/as de serviços, subcontratados/as e subfornecedores/as, dando origem a planos de ação para correção e prevenção de situações de risco.

e) No âmbito do princípio da transparência e responsabilidade, a Auchan aceita ser auditada pelas suas partes interessadas, sempre que previamente convencionado e promoverá a partilha de boas práticas entre empresas para a qual contribuirá activamente.

### 1.3. Praticar uma concorrência leal

- a) A Auchan tem um conjunto de procedimentos para salvaguarda de comportamentos anti-concorrenciais e promove a consciência dos/as Colaboradores/as para a importância destas práticas.
- b) A Auchan apoia práticas *anti-trust* e *anti-dumping*.

8

### 1.4. Respeito pelos direitos de propriedade

- a) A Auchan garante o estabelecimento de práticas e procedimentos para averiguar adequadamente a posse de um título de propriedade que se pretenda utilizar, tais como: propriedade física e intelectual, interesse em terras e outros bens físicos, copyrights, patentes, fundos, direitos morais e outros.
- b) A Auchan compromete-se a pagar uma compensação justa pela propriedade que adquira ou utilize.

### 1.5. Envolvimento político responsável

- a) A Auchan pratica um envolvimento político responsável, de forma a beneficiar a sociedade de um modo geral e mantém a transparência relativamente às políticas seguidas, exigindo dos/as seus/as colaboradores/as um comportamento alinhado com esta prática.
- b) A Auchan não realiza, direta ou indiretamente, contribuições patrimoniais para candidaturas, movimentos ou partidos políticos que sugiram uma tentativa de controlo ou possam ser entendidas como exercendo influência indevida em políticos ou governantes em favor de causas específicas.
- c) A Auchan estabelece linhas de orientação para as pessoas que transmitem posições e conteúdos em nome da empresa.

### 1.6. A lealdade para com o Acionista

- a) A Auchan garante a legalidade e a fiabilidade da comunicação financeira e não financeira reportada ao Acionista; assim como a sua auscultação e envolvimento.
- b) A Auchan garante o desenvolvimento de todos os esforços para assegurar a rentabilidade devida aos seus accionistas e envolve todos os Colaboradores na ambição de perenidade.
- c) Para preservar todo o património do Accionista, a Auchan utiliza os meios devidos e necessários e garante o empenho dos Colaboradores.



## 2. A Empregabilidade Responsável

Os princípios orientadores da política de recursos humanos da Auchan pautam-se pelo **respeito pelos direitos humanos e adopção de práticas laborais socialmente responsáveis sendo exercida a diligência devida e promovidas as necessárias acções de melhoria.**

A Auchan tem, desde 2006, um Sistema de Gestão de Responsabilidade Social certificado pela norma SA8000. A grande matriz deste referencial é a salvaguarda dos direitos humanos, garantindo a promoção de condições de trabalho eticamente aceitáveis. A SA8000 baseia-se em convenções internacionais de direitos humanos e nas leis laborais de cada país que protegem os/as Colaboradores/as dentro das organizações e todos/as aqueles/as que estão na sua esfera de influência.

Através da implementação do Sistema de Gestão de Responsabilidade Social, são identificados e prevenidos os impactes reais ou potenciais sobre direitos humanos resultantes da sua atividade e das daqueles/as com os quais se relaciona.

Esta certificação, para além de reforçar o compromisso de toda a empresa com um modelo de gestão, promove uma empregabilidade responsável e permite gerir riscos sociais juntos dos recursos humanos, Fornecedores/as e Subcontratados/as, Parceiros/as, Prestadores/as de Serviços, e Sub-fornecedores/as – através da monitorização de indicadores, gerando evidências e implementando acções de melhoria que visam o comprometimento de todas as partes na implementação da responsabilidade social dentro da empresa e, consecutivamente, a conformidade com a Norma SA8000.

### 2.1. Cumprimento dos requisitos da Norma SA8000

1. A Auchan não apoia ou adopta:
  - a) Trabalho infantil
  - b) Trabalho escravo ou forçado
  - c) Qualquer forma de discriminação
2. A Auchan proporciona a todos/as os/as colaboradores/as:
  - d) A salvaguarda de um tratamento com dignidade, respeito e de igualdade;
  - e) Condições de saúde e segurança em todos os locais de trabalho;
  - f) A salvaguarda de uma remuneração justa;
  - g) O cumprimento das regulamentações nacionais e os acordos sectoriais sobre o número de *horas de trabalho* máximo;
  - h) O direito à liberdade de associação e o direito à negociação colectiva.
3. A Auchan criou um sistema de gestão para controlar e analisar todas os aspectos anteriores e a melhoria das práticas e indicadores.

4. A empresa promove junto da sua cadeia de valor estes requisitos e assume como condição de estabelecimento de relação a adopção progressiva destes valores.

## **2.2. Uma Política de Recursos Humanos**

Para concretizar os requisitos da norma SA8000 e assegurar os valores de empresa, a política de Recursos Humanos garante:

- a) A valorização da diversidade e da inovação;
- b) O desenvolvimento das competências, através da formação;
- c) Um sistema de avaliação e premiação exigentes e reconhedores, que priorizam a promoção interna;
- d) Uma gestão simples, próxima e responsável.

10

## **3. O Comércio Responsável**

A Auchan é uma empresa que faz um comércio responsável. Para cumprir esta missão, assenta a sua atividade na garantia da qualidade das suas soluções, na prática do preço mais baixo do mercado, numa oferta adequada a todas as necessidades dos/as Clientes, na promoção do consumo saudável e responsável, na informação fidedigna dos produtos e serviços disponibilizados, com um apoio e escuta permanente do/a Cliente.

### **3.1. A Qualidade: uma prioridade Auchan**

a) A política de Qualidade é transversal a toda a empresa e envolve todos/as os/as Colaboradores/as, cujo objetivo principal é fornecer produtos e serviços que garantam a segurança, a saúde, a confiança e a satisfação de todos/as os/as Clientes que diariamente visitam a empresa.

b) Ao nível das marcas próprias, este controlo é ainda maior devido à responsabilidade que a empresa tem sobre as suas marcas, desde a investigação e desenvolvimento do produto à sua produção e comercialização.

### **3.2. O Preço: a garantia Auchan**

A Auchan disponibiliza as melhores soluções aos/às seus/as Clientes, nomeadamente garantindo os preços mais baixos, procurando desta forma satisfazer as necessidades de consumo e permitindo a acessibilidade a todos.

### 3.3. A escuta e a satisfação do Cliente

- a) A Auchan atua de forma a assegurar o melhor serviço ao/à Cliente e a resolver as reclamações apresentadas. Para monitorizar a satisfação dos/as Clientes e melhorar continuamente o serviço prestado, a empresa implementa programas e procedimentos para identificar necessidades e introduzir medidas de melhoria.
- b) A Auchan garante a privacidade e protecção de dados do/a Cliente, de forma a manter a credibilidade e a confiança do/a mesmo/a.

### 3.4. A Compra: um processo transparente e justo

- a) Para garantir uma melhor oferta ao melhor preço para os/as seus/as Clientes, a Auchan desenvolve uma relação forte com as Partes a montante, estabelecida de forma sustentável e necessariamente ganhadora para todos/as os/as envolvidos/as;
- b) Em especial, os prazos de pagamento acordados ou legalmente estabelecidos devem ser cumpridos por todos/as os/as intervenientes nos processos de negociação ou contratação na Auchan.

### 3.5. A promoção de consumo saudável e responsável

- a) Através dos seus canais de venda, a Auchan diferencia-se no mercado pela oferta alargada que responde diariamente a todas as necessidades dos/as Clientes, com qualidade e respeito pelo ambiente, promovendo estilos de vida saudáveis independentemente do seu poder de compra.
- b) A Auchan contribui para o desenvolvimento da economia nacional e regional, dando preferência a fornecedores locais e nacionais e assegurando uma relação equilibrada e sustentável.
- c) A Auchan considera que evitar o desperdício é uma necessidade e um dever, promovendo a sua redução, tanto na sua actividade, como oferecendo ao Cliente e aos Colaboradores soluções igualmente promotoras da sua redução contínua.

### 3.6. A Informação sobre a empresa, os seus produtos e serviços

- a) A Auchan comunica com o/a Cliente através de um marketing leal e não agressivo, transmitindo informação factual e imparcial, para que esta possa ser entendida pelos/as consumidores/as e garantindo que as características dos produtos e serviços sejam comparáveis.

Isto permite que os/as consumidores/as tomem decisões informadas sobre o consumo e a sua aquisição.

b) A informação fidedigna sobre a actividade da empresa deve ser considerada nos meios por esta identificados como oficiais.

## **4. A preservação do Ambiente e o envolvimento com a comunidade**

12

### **4.1. A gestão do impacte ambiental**

a) A Auchan compromete-se a cumprir os requisitos legais e a melhorar continuamente o seu desempenho ambiental, integrando a gestão ambiental na sua gestão global.

b) Neste domínio, os eixos de actuação são: a prevenção da poluição; a utilização dos recursos de forma eficiente; a formação dos/as colaboradores/as; o envolvimento dos/as fornecedores/as, parceiros/as, prestadores/as de serviço, subcontratados/as, subfornecedores/as e a sensibilização dos/as Clientes na promoção do consumo sustentável e na protecção da biodiversidade.

c) A Auchan respeita e promove como princípios ambientais:

- a responsabilidade ambiental: para além do cumprir leis e regulamento, assume a responsabilidade pelo impacte no ambiente provocado pelas suas actividades. Age para melhorar o seu próprio desempenho, assim como o desempenho de outros/as na sua esfera de influência;
- o princípio da precaução: onde existirem ameaças de danos graves ou irreversíveis para o ambiente ou para a saúde humana, a falta de certeza científica total não será utilizada como razão para adiar medidas eficazes que impeçam a degradação ambiental ou danos para a saúde;
- a gestão do risco ambiental: com a implementação de programas baseados no risco e na sustentabilidade para avaliar, evitar, reduzir e mitigar riscos e impactes ambientais;
- o princípio do poluidor pagador: onde se pretende internalizar os custos da poluição e quantificar os benefícios económicos e ambientais da prevenção da poluição.

Nas suas actividades de gestão ambiental, a Auchan emprega as seguintes abordagens e estratégias: a abordagem do ciclo de vida, a avaliação do impacte ambiental, a implementação de operações mais limpas e ecoeficientes, a utilização de tecnologias e práticas seguras para o ambiente, as compras sustentáveis, a aprendizagem e o aumento de consciencialização.

## 4.2. A relação com a comunidade

Um dos princípios que caracteriza a atividade da Auchan é o forte envolvimento com as Comunidades onde as lojas estão implantadas. A Auchan contribui para o desenvolvimento e para a melhoria das condições de vida das Comunidades locais das seguintes formas:

- a) Do envolvimento e intervenção proactiva na comunidade, em especial através da Fundação Jumbo para a Juventude, apoiando instituições de solidariedade social que promovem o desenvolvimento e a protecção de crianças e jovens com dificuldades;
- b) Da promoção de campanhas de angariação de bens e apoio financeiro, participadas pela empresa, por Clientes, Colaboradores/as e Fornecedores/as e Parceiros/as;
- c) Do investimento em programas de empreendedorismo e criação de desenvolvimento socioeconómico, ao nível local;
- d) Da promoção de ações de voluntariado com a participação dos recursos humanos da Auchan na atenuação ou resolução de carências da Comunidade local, fomentando o seu espírito de solidariedade e de entreaajuda, bem como o seu enriquecimento pessoal;
- e) Da sensibilização e educação dos mais novos para temas relacionados com o desenvolvimento sustentável e com a saúde, pela dinamização e ação do Club Rik&Rok.

## II A boa conduta no ambiente de trabalho: a responsabilidade dos(das) colaboradores (as)

---

Os/as Colaboradores/as da Auchan, no exercício das suas funções, atividades e competências, devem atuar tendo em vista o interesse da empresa e em conformidade com a missão, os valores e os princípios de gestão ética e responsável da Auchan Portugal Hipermercados. Para tal, devem reger os seus comportamentos pelas normas que se seguem, assumindo que a empresa se compromete com uma gestão de recursos humanos responsável.

14

### 1 Normas de conduta para orientação da atividade dos/as Colaboradores/as

#### 1.1. Integridade e Honestidade

- a) Exercer a sua atividade de forma íntegra e profissional, respeitando os valores, os princípios e os procedimentos internos, assim como a legislação em vigor em todas as vertentes do negócio.
- b) No exercício das suas funções e com os meios disponíveis, assegurar registos fidedignos contabilísticos, financeiros, fiscais, ambientais, de qualidade, de segurança e de recursos humanos atualizados e disponíveis.
- c) Não se aproveitar em benefício próprio das falhas dos sistemas de gestão e deve contribuir activamente para a identificação das mesmas.

#### 1.2. Responsabilidade

- a) Assumir em cada momento a responsabilidade pelos seus atos, bem como demonstrar dedicação no cumprimento das tarefas confiadas e procurar, de forma contínua, o aperfeiçoamento e atualização dos seus conhecimentos e capacidades profissionais;
- b) Sendo permitido o erro como momento importante na aprendizagem ou na inovação, devem desenvolver todos os esforços no sentido de o não repetir.

### 1.3. Confiança

- a) Manter entre colegas, empresa e parceiros/as, uma relação de plena e total confiança;
- b) Cumprir os seus compromissos, acreditando na palavra dada e assumindo as suas responsabilidades.

### 1.4. Respeito pelos Outros

- a) Manter e cultivar um relacionamento correto e uma conduta cordial entre si, de modo a desenvolver um forte espírito de cooperação e coesão, empregando todas as suas capacidades no cumprimento das ações que lhe forem confiadas e usando de lealdade para com a empresa e para com os/as restantes colegas.
- b) Respeitar o valor inerente a cada indivíduo independentemente do seu sexo, estado civil, formação, deficiência física ou mental, casta, nacionalidade, raça, religião, orientação sexual, convicção ou filiação política ou sindical.
- c) Promover em cada local de trabalho um ambiente respeitador e seguro, livre de discriminação e assédio de qualquer natureza.

### 1.5. Lealdade

- a) Assumir um comportamento honesto e dedicado, em todos os momentos da sua atividade, e respeitar os seus compromissos perante os/as demais colaboradores/as, superiores hierárquicos/as e perante a própria empresa, empenhando-se na salvaguarda do seu prestígio, profissionalismo e credibilidade, e atuando sempre em conformidade com a Lei.
- b) Abster-se de emitir ou reproduzir declarações ou praticar condutas susceptíveis de denegrir a imagem da Auchan, seus Colaboradores ou Parceiros perante terceiros, excepto quando tal seja necessário para o exercício de direitos próprios, em contexto oficial adequado.
- c) Ter consciência da responsabilidade individual de cada um/a na construção e na execução dos compromissos da empresa e das suas marcas, assim como, sobre os resultados da mesma, atuando de forma responsável no sentido de cumprir com os seus deveres.

### 1.6. Zelo e Diligência

- a) Exercer as suas funções com zelo e eficiência, respeitando escrupulosamente as responsabilidades e deveres que lhe sejam exigidos pela hierarquia, respondendo perante a mesma pelo desrespeito dos mesmos;
- b) Ser rigoroso/a no desempenho das suas funções, bem como, zelar pelo património e pelos bens da empresa e evitar gastos desnecessários;

- c) Desempenhar as funções sob o efeito de álcool ou drogas é uma prática interdita, bem como sem as condições de salubridade, higiene e apresentação pessoal necessárias à execução do trabalho em ambiente comercial, conforme procedimentos internos.
- d) Desenvolver todos os esforços para proporcionar aos/às seus/as clientes a satisfação das suas necessidades, assim como a segurança nos produtos e serviços disponibilizados pela Auchan.
- e) Propor melhorias e inovação, mesmo fora da sua área de actuação.

## **2. Relação com parceiros/as de negócio e terceiros/as**

- a) Os/as Colaboradores/as da Auchan estão terminantemente proibidos/as de solicitar ou aceitar de Clientes, Fornecedores/as ou outras entidades, quaisquer espécie de gratificação, pagamento, oferta, favor ou outros benefícios pessoais, devendo cumprir integralmente os procedimentos internos em matéria de ofertas;
- b) Os/as Colaboradores/as não devem também obter vantagens pessoais na aquisição de produtos ou serviços de Parceiros com quem desenvolvem relação profissional, assim como não deve utilizar o património ou recursos da empresa em benefício próprio;
- c) Os/as Colaboradores/as devem atuar de forma aberta e transparente, livre de corrupção, não pagando subornos nem influenciando as decisões de parceiros utilizando qualquer forma ilegal.

## **3. Conflito de interesses**

- a) Os/as Colaboradores/as não podem exercer qualquer atividade profissional externa que interfira com as suas atribuições ou com as atividades da empresa, excepto se autorizados/as conforme legalmente previsto.
- b) Qualquer Colaborador/a quando confrontado com a necessidade de uma tomada de decisão relacionada com a sua condição de colaborador/a e/ou com a empresa, num processo em que possam estar em causa interesses dos/as próprios/as ou de quaisquer outras pessoas, com as quais esteja ou tenha estado ligado por laços de parentesco, afinidade ou estreita convivência, deve, de imediato, comunicar à hierarquia a existência dessa mesma ligação.

## **4. Proteção de ativos da empresa**

- a) A Auchan e os/as seus/as colaboradores/as devem assegurar a proteção e conservação do património físico, financeiro e intelectual da empresa, não utilizando em benefício próprio ou de terceiros/as, quaisquer bens, serviços ou direitos da empresa.



b) A utilização dos equipamentos e meios da Auchan, incluindo os meios de comunicação, para fins pessoais deve ser restrita ao absolutamente necessário. A internet não pode ser utilizada para transmitir ou receber mensagens com conteúdos ofensivos ou imagens impróprias, nem para fins de lazer ou pessoais que não sejam estritamente necessários.

c) No caso de situações de contingência em que a actividade da empresa pode ser comprometida, os/as Colaboradores/as devem actuar conforme estabelecido nos planos respectivos e terem consciência que os seus comportamentos assumem um maior impacto na salvaguarda da Auchan.

## **5 Tratamento de Informação**

### **5.1. Reserva e Confidencialidade**

a) Os/as colaboradores/as devem manter e tratar como confidenciais os factos e informações de que tiveram conhecimento no exercício das suas funções, em particular nas matérias que, pela sua natureza, por decisão interna ou por imperativo legal, assim o exijam, mesmo após a cessação de funções ou da colaboração que mantiveram com a Auchan.

b) Devem também respeitar as regras internas existentes de confidencialidade e circulação da informação, em especial as relativas às informações económicas a que têm acesso.

c) Os/as Colaboradores/as devem coibir-se de usar qualquer tipo de informação sobre os assuntos da empresa, dos demais colegas, dos/as seus/as Clientes, Fornecedores/as ou outros Parceiros. A informação a que tenham acesso deve ser utilizada apenas no interesse da própria empresa e/ou quando expressamente autorizados por esta.

d) Devem abster-se de utilizar a qualidade de Colaboradores/as da Auchan em situações externas à mesma, quando tal utilização seja contrária aos interesses da empresa;

e) A utilização ou transmissão de informações internas, para o público externo, apenas pode acontecer quando autorizada;

f) Devem ter um especial dever de cuidado com as condutas de reserva e confidencialidade quando estão perante meios de difusão massiva e rápida, como a Internet, devendo assegurar o cumprimento das boas práticas internas.

### **5.2. Declarações públicas**

a) Todos os/as Colaboradores/as da Auchan devem comunicar aos/às seus/as superiores hierárquicos/as quaisquer questões que lhes sejam colocadas por pessoas ligadas à

comunicação social, abstendo-se de proferir quaisquer declarações públicas ou expressar publicamente as suas opiniões pessoais sobre matérias que se relacionem com a atividade da empresa, sem que para o efeito tenham sido expressamente autorizados.

b) Igualmente, a apresentação de comunicações em conferências, congressos ou seminários por parte de qualquer Colaborador/a que intervenha nessa qualidade ou como tal se identifique, deverá ser previamente autorizada pelo responsável hierárquico com poderes delegados para o efeito.

## **6 Qualidade, Ambiente, Segurança e Saúde**

18

a) Os/as Colaboradores/as devem conhecer a política e as regras de qualidade e segurança alimentar e zelar pelo seu cumprimento, no âmbito da sua responsabilidade, como também identificar junto dos responsáveis hierárquicos factos que possam colocar em causa esta política, mesmo que fora do seu perímetro de actuação;

b) Os/as Colaboradores/as devem-se assegurar de conhecer o Sistema de Gestão Ambiental e a Política Ambiental da Empresa e saber identificar onde devem actuar para reduzir o impacto ambiental da sua loja; assim como abster-se de praticar actos que não promovam o melhor desempenho ambiental.

c) Sendo a segurança, saúde e bem-estar dos/as Colaboradores/as uma prioridade para a Auchan, todos/as deverão conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho, bem como reportar quaisquer não conformidades verificadas.

## **7 Liderança Responsável**

a) Os/as responsáveis hierárquicos/as devem ser exemplares no cumprimento destas normas e promover a formação, esclarecimento, acompanhamento e avaliação das suas equipas.

b) Num sentido de melhoria contínua e transparência, devem ainda garantir uma gestão participativa, em que todos devem contribuir com sugestões e/ou preocupações.

## **8 Denúncias e Observações**

Os/as Colaboradores/as devem reportar qualquer comportamento que esteja em conflito com este Código de Ética e Conduta. É garantida a confidencialidade e proteção jurídica de quem reporta, de acordo com regulamentação própria, e um tratamento justo a quem é reportado.

## 3. O envolvimento da cadeia de valor

---

### 1 Adesão aos princípios deste Código

A conduta ética é fundamental para estabelecer e sustentar relações legítimas, produtivas e duradouras entre organizações. Para a prevenção da corrupção, para a adesão a normas éticas e para a responsabilidade e transparência na cadeia de fornecimento, a Auchan promove junto de todos/as os/as seus/as Fornecedores/as, Prestadores/as de Serviço, Subcontratados/as e Parceiros/as a subscrição do presente **Código de Ética e Conduta, através da assinatura de uma carta de compromisso.**

Este normativo define os requisitos de Responsabilidade Social, de acordo com a norma SA8000, bem como o compromisso de contribuir para o desenvolvimento sustentável, sob os princípios da ISO 26 000 e do Global Compact.

### 2 Sujeição mútua à avaliação do seu cumprimento

Deste modo, ao iniciarem uma relação comercial com a Auchan, todos/as se devem comprometer a alinhar a sua atuação com os princípios deste Código, em especial em relação aos temas fundamentais da **Boa Governança**. A Auchan compromete-se sob estas normas de conduta e solicita aos/às seus/as parceiros/as que o façam também, aceitando sujeitarem-se mutuamente a auditorias.

### 3 Acções de avaliação

3.1. Para estes efeitos de análise e avaliação, a Auchan desenvolve auditorias anuais que pretendem aferir a conformidade com todos os requisitos da SA8000 junto dos/as fornecedores/as, subcontratados/as, prestadores/as de serviço e parceiros/as, bem como promover a participação em atividades de monitorização, identificação de causas e implementação de ações corretivas e preventivas para resolver qualquer não conformidade em relação aos requisitos deste referencial.

3.2. Não obstante, este momento de avaliação, é dada particular atenção aos/às:

- a) Subcontratados/as porque trabalham dentro das instalações da Auchan;
- b) Parceiros que actuam sob as marcas da empresa ou produzem para as mesmas;

- c) Fornecedores identificados na avaliação como de maior risco;
- d) Condições sociais de fabrico e de trabalho nas cadeias de fornecimento.

#### **4 Efeitos do não cumprimento do compromisso**

A Auchan não manterá relações comerciais com aqueles/as que não cumprirem com estes requisitos, em especial da SA8000 e com uma gestão ética e responsável em geral.

## 4. A gestão interna da Ética e Responsabilidade

---

### 1. A Organização

21

No modelo de Governo do *Groupe Auchan Portugal* existe um órgão com competências e responsabilidades ao nível da supervisão, acompanhamento e implementação das estratégias de ética e responsabilidade na gestão da empresa, o *Comité para a Ética e Responsabilidade*.

Desta forma, a gestão de topo assume a responsabilidade por:

- a) integrar os 10 princípios de gestão Ética e Sustentável na gestão diária da empresa e no processo de tomada de decisão;
- b) fazer cumprir o presente Código de Ética e Conduta;
- c) identificar os riscos e as melhorias a adoptar;
- d) promover o envolvimento de todas as partes interessadas.

### 2. O Envolvimento, a formação e a informação a todas as partes interessadas

1. A Auchan deverá realizar todas as diligências necessárias para formar os/as seus/as Colaboradores/as e informar as suas partes interessadas dos princípios descritos neste Código de Ética e Conduta.

2. Dever-se-á actualizar a subscrição do Código de Ética por fornecedores/as, prestadores/as de serviços, parceiros/as e subcontratados/as e realizar uma seleção criteriosa de acordo com os princípios subscritos neste Código; a Auchan deve ainda avaliar como pode contribuir para o desenvolvimento destes princípios junto das PME suas parceiras.

3. O recrutamento, promoção, avaliação, remuneração dos Colaboradores deve ter em consideração os princípios subscritos neste Código.

4. Os Colaboradores devem ser os principais embaixadores deste Código e a sua violação será motivo de ação disciplinar em conformidade e nos locais próprios.

### 3. A Auscultação das partes interessadas

1. A Auchan compromete-se a promover a auscultação das suas partes interessadas mantendo canais seguros e acessíveis para levantamento de preocupações e reporte de situações de violação a este código, confidenciais e sem riscos de represálias para quem o utilize.
2. A Auchan deve sensibilizar e encorajar os/as parceiros/as, subcontratados/as e fornecedores/as a comunicarem internamente as violações a estes princípios.
3. Para tal, a Auchan disponibiliza a todas as partes interessadas um meio de denúncia ou reclamação de casos de incumprimento por parte da própria, dos/as seus/as Colaboradores/as ou de outros/as parceiros/as do aqui assumido:
  - a) A **Linha Alerta Colaborador**: este meio de denúncia geral é constituído por uma caixa postal gratuita e um endereço electrónico interno, ([linhalerta@auchan.pt](mailto:linhalerta@auchan.pt)), onde se garante o anonimato caso desejado;
  - b) **Linha Alerta Parceiro**: este meio é constituído por uma caixa postal gratuita, onde – caso necessário – se pode manter o anonimato, para denúncia de casos de possível incumprimento da Lei nas decisões ou comportamentos da empresa, seus/suas Colaboradores/as ou Parceiro/as.
4. Nestes meios de alerta, são garantidas a confidencialidade e protecção do emitente e todas darão início a processo de análise e avaliação por parte da gestão.

*Linha Alerta Colaborador Auchan,*

*Linha Alerta Parceiro Auchan*

*Remessa Livre 3172*

*Remessa Livre 3172*

*1303-960 Lisboa*

*1303-960 Lisboa*

### 4. Controlo interno, manutenção de registos e monitorização

- a) A Auchan deverá manter um sistema de supervisão eficaz para combater a corrupção e os comportamentos não éticos, que vão contra os princípios descritos neste Código.
- b) A Auchan deve estabelecer um conjunto de indicadores a controlar e reportar periodicamente, em relatório de atividades não financeiro.

### 5. Plano de transição

- a) Todos/as os/as Colaboradores/as da Auchan terão formação no presente Código, o qual fará parte integrante do contrato de trabalho.
- b) Todos os/as fornecedores/as deverão assinar o presente Código. Em relação aos/às fornecedores/as já existentes, o Código será assinado na renovação de contrato. Todos receberão, no momento da publicação do mesmo, a informação necessária ao esclarecimento.

## 5. Glossário

---

**Ambiente:** Envolve natural no qual uma organização opera, incluindo o ar, a água, o solo, os recursos naturais, a flora, a fauna, as pessoas, o espaço exterior e as suas inter-relações.

**Cadeia de fornecimento:** Sequência de atividades ou parceiros/as que contribuem com produtos ou serviços para a organização.

**Cadeia de valor:** Toda a sequência de atividades ou parceiros/as que fornecem ou recebem valor sob a forma de produtos ou serviços.

**Conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal:** Condição que permite a homens e a mulheres exercerem a sua actividade profissional sem prejuízo das suas responsabilidades familiares e dos seus direitos e deveres de cidadania. (Guia de auto-avaliação da igualdade de género nas empresas. Lisboa: DSIE/CITE, 2008, p. 57)

**Conduta ética:** Comportamento que está de acordo com os princípios aceites da correta ou boa conduta no contexto de uma situação específica e que é consistente com as normas internacionais de conduta.

**Corrupção:** é “o abuso do poder confiado para fins privados” e pode ser instigada por indivíduos ou organizações. Nas Diretrizes, a corrupção inclui práticas como suborno, pagamentos de facilitação, fraude, extorsão, conluio e lavagem de dinheiro. Inclui, também, a oferta ou recebimento de qualquer presente, empréstimo, taxa, recompensa ou outra vantagem por parte de qualquer pessoa como incentivo para fazer algo desonesto, ilegal ou que represente quebra de confiança na conduta dos negócios da empresa. Isso pode incluir presentes que não sejam dinheiro, como mercadorias e viagens gratuitas ou serviços pessoais especiais prestados com a finalidade de obter uma vantagem indevida ou que venham a resultar em pressão moral para receber tal vantagem. (GRI vr4)

**Desenvolvimento sustentável:** desenvolvimento que satisfaz as necessidades do presente sem comprometer a capacidade das futuras gerações de satisfazerem as suas próprias necessidades.

**Diálogo social:** Compreende todo o tipo de negociações e consultas – inclusive a mera troca de informação – entre representantes dos governos, empregadores/a e trabalhadores/as sobre temas de interesse comuns relativos a políticas económicas e sociais. (OIT-Departamento de Diálogo Social, Legislação e Administração do Trabalho)

**Diligência devida (*due diligence*):** Processo proativo abrangente para identificar impactes e riscos económicos, ambientais e sociais reais e potenciais negativos das decisões e actividades

da organização ao longo de todo o ciclo de vida de um projeto ou atividade organizacional, com o propósito de evitar ou mitigar esses impactos negativos ou riscos.

**Dumping:** É uma prática de concorrência desleal em que a empresa vende o seu produto ou serviço por um preço muito abaixo do valor justo durante um determinado tempo, com o objectivo de prejudicar e eliminar as empresas concorrentes para dominar o mercado e impor preços altos (Adaptado do Glossário dos Indicadores Ethos para Negócios Sustentáveis e Responsáveis) ou ver Decreto-Lei n.º 166/2013 de 27 de dezembro, sobre regime aplicável às práticas individuais restritivas do comércio.

**Ética:** Compreende os valores do comportamento humano que atuam para o bem do indivíduo e da sociedade, como a moral, justiça, transparência, entre outros valores que mostram uma boa conduta social (Adaptado do Glossário dos Indicadores Ethos para Negócios Sustentáveis e Responsáveis)

**Fornecedor:** Uma entidade/ organização que fornece bens ou serviços para a utilização integral ou para a produção de bens ou serviços. [Adaptado de SA 8000:2008]

**Género:** Conceito que se refere às diferenças sociológicas e culturais existentes entre mulheres e homens. Diferente de “sexo” que, por seu turno, se refere às diferenças biológicas e sexuais. Refere-se a características socialmente impostas e construídas que variam consoante uma determinada cultura e/ou um período histórico (Adaptada da Plataforma Portuguesa para os Direitos das Mulheres).

**Igualdade de género:** Compreende a igual visibilidade, poder e participação de homens e mulheres em todas as esferas da vida pública e privada.

**Missão da empresa:** Permite a quem nela trabalha e à sociedade envolvente, conhecer a sua razão de ser e por que valores e princípios se rege, de modo a guiar comportamentos e orientar objectivos. [Adaptado de Diálogo Social e Igualdade nas Empresas]

**Não conformidade:** Não satisfação de um requisito especificado. Constatação de um facto que não está de acordo com a documentação do Sistema ou com a norma de referência. [Adaptado de SA 8000:2008]

**Normas internacionais de conduta:** Expectativas de conduta organizacional socialmente responsáveis decorrentes do direito internacional consuetudinário, de princípios geralmente aceites no direito internacional, e de acordos intergovernamentais que sejam universalmente ou quase universalmente reconhecidos.

**Observação:** Chamada de atenção para um requisito que pode ser melhorado ou que pode vir a originar uma não-conformidade. [Adaptado de SA 8000:2008]

**Parceiro:** Pessoa ou grupo com quem se estabelece um acordo de cooperação (económica, social ou ambiental) para atingir interesses comuns. Exemplo: Franchisados. Neste Código é também algumas vezes utilizado de forma abrangente, incluindo todas as partes interessadas envolvidas na cadeia de fornecimento.



**Parte Interessada:** Pessoa ou grupo que tem interesse em qualquer decisão ou actividade de uma organização.

**Pessoal:** Todas as pessoas, homens e mulheres directamente empregados ou contratados por uma organização, incluindo directores, executivos, gestores, supervisores e trabalhadores. [Adaptado de SA 8000:2008]

**Prestação de contas e responsabilidade (*accountability*):** responsabilidade da organização perante as suas decisões e actividades e prestação de contas aos seus órgãos de *governance*, autoridades legais e, de modo mais amplo, às suas outras partes.

**Prestador de Serviços:** Pessoa ou grupo que é contratado, pela organização, para executar um serviço.

**Responsabilidade Social:** compreende a responsabilidade de uma organização pelos impactes das suas decisões, actividades e produtos na sociedade e no ambiente, através da prática de um comportamento ético e transparente. Este deverá ser consistente com o desenvolvimento sustentável e o bem-estar da sociedade, ter em conta a legislação aplicável e com as normas de conduta internacionais, estando assim integrado em toda a organização [Adaptado de ISO/WD3 26000].

**Responsabilização (*accountability*):** Disponibilidade e capacidade para responder por decisões e actividades perante os órgãos dirigentes da organização, as autoridades legais e, de forma genérica, às suas partes interessadas.

**Representante da Gestão de Topo:** Membro do quadro de gestão da organização nomeado para garantir o cumprimento dos requisitos mínimos da SA 8000. [Adaptado de SA 8000:2008]

**Saúde no Trabalho:** Abordagem que integra, além da vigilância médica, o controlo dos elementos físicos, sociais e mentais que possam afectar a saúde dos/as trabalhadores/as, representando uma considerável evolução face às metodologias tradicionais da medicina do trabalho (Adaptado da Autoridade para as Condições do Trabalho).

**Segurança no trabalho:** Conjunto de metodologias adequadas à prevenção de acidentes de trabalho, tendo como principal campo de acção o reconhecimento e o controlo dos riscos associados aos componentes materiais do trabalho (Adaptado da Autoridade para as Condições do Trabalho).

**Subcontratado:** Pessoa ou grupo que é contratado por terceiros para executar um serviço já contratado por outrem (pela própria organização).

**Subfornecedor:** Pessoa ou grupo que é contratado por terceiros para fornecer um produto ou um conjunto de produtos já contratado por outrem (pela própria organização).

**Transparência:** Abertura em relação a decisões e actividades que afetam a sociedade, a economia e o ambiente e vontade de garantir a sua comunicação de um modo claro, preciso, atempado, honesto e completo.

**Trabalho forçado ou compulsório:** Todo o trabalho ou serviço realizado de forma não voluntária, sob ameaça de punição ou retaliação ou como forma de reembolso de dívida. [Adaptado de SA 8000:2008]

**Trabalho infantil:** qualquer trabalho desempenhado por uma criança abaixo das idades referidas nos pontos anteriores, excepto no referente à Recomendação 146 da OIT. [Adaptado de SA 8000:2008]

**Trabalhado jovem:** qualquer pessoa com idade superior à idade estabelecida na definição da Criança não tendo ainda 18 anos. [Adaptado de SA 8000:2008]

**Trabalhador no domicílio:** Pessoa contratada por uma organização, fornecedor, sub-fornecedor ou subcontratado, mas que não trabalha nas instalações da organização. [Adaptado de SA 8000:2008]

**Tráfico humano:** O recrutamento, transferência, abrigo ou acolhimento de pessoas por meio de ameaça, força e outras formas de coação, engano, ou para fins de exploração. [Adaptado de SA 8000:2008]

**Valores da empresa:** os valores representam os critérios de referência que influenciam os princípios, a cultura, as decisões e as acções da organização (norma portuguesa de responsabilidade social 4469-1 2007)